



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Decreto nº 7315, de 29 de dezembro de 1995.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600, de 21 de Dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual de Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), indicado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação proveniente do Decreto nº 7269, de 03 de dezembro de 1995.

Publicado no Diário Oficial
nº 3422 de dia 05/01/96

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Decreto nº 7312, de 29 de dezembro de 1995

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSERP, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Trinta Mil Reais), para aplicação de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso V, da Constituição Federal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600, de 21 de Dezembro de 1994

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSERP, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Trinta Mil Reais), indicado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrente do excesso de arrecadação previsto no Decreto nº 7269, de 03 de dezembro de 1995.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Cotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6911, de 27 de junho de 1995, conforme anexo II deste Decreto.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 1995.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

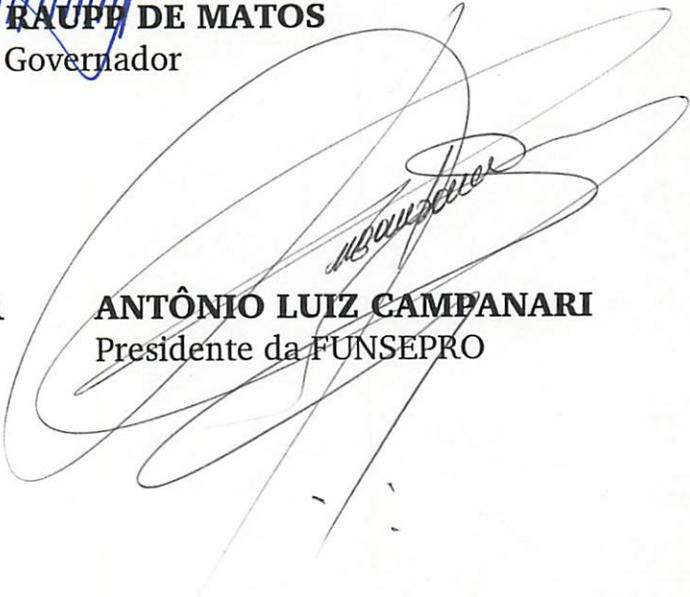
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI
Presidente da FUNSEPRO

Crédito Suplementar

Anexo I
Decreto Nº

Suplementa

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1511.03.07.021.2.639	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da FUNSEPRO	3190.11	41	30.000,00

Crédito Suplementar

Anexo II
Decreto Nº

Suplementa

Unidade Orçamentária	I	II	III	IV	TOTAL
Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia FUNSEPRO	61.163,10	58.178,25	95.771,29	337.309,36	552.422,00